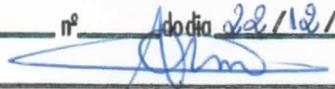




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2017

CERTIFICO que na data <u>03/01/18</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>I Aditivo</u>
de nº _____ do dia <u>22/12/17</u>

Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de contrato de prestação de serviços nº 160/2017, de 20 de abril de 2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **LUCAS ALVES GODOI** (CNPJ Nº 17.827.159/0001-87), por mais 12 (doze) meses, que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar municipal, o que fazem nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eoly Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 548.244 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa LUCAS ALVES DE GODOI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.827.159/0001-87, com sede na Rua 19, s/n, Quadra 31, Lote 01, Setor Pouso Alto - Piracanjuba/ GO, neste ao representada pelo seu procurador SR. **LUCAS ALVES DE GODOI**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CNH nº 04.517.266.030, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato aditado, tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar municipal de acordo com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2017, Cláusula Segunda, Item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Quinta, Item 5.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Lucas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Por força deste Termo, fica aditado pela 1ª (primeira) vez o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2017 para 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 - Secretaria Municipal de Educação

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 - Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

O preço dos serviços contratados é de R\$ 02,05 (dois reais e cinco centavos) por quilômetro percorrido, ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba, 22 de dezembro de 2017

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito
Contratante

LUCAS ALVES GODOI

CNPJ nº 17.827.159/0001-87
Contratada

Testemunhas:

1 (CPF: 09777621471)

2 (CPF: 053.804.811-36)